



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010



**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno Nº 2017.12.19.001**

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 48 (quarenta e oito) folhas do Processo Administrativo n.º **3695/2017**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3695/2017**, tendo por objeto a **Contratação de Prestador de Serviços Técnicos Especializados, para ministrar Cursos, Seminários, Treinamentos, Capacitações, Desenvolvimentos e Aperfeiçoamentos de Servidores/Pessoal da Administração Pública Municipal**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, este Controle Interno, declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de publicação, credenciamento, julgamento, habilitação e aprovação, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 19 de dezembro de 2017.

Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017